

Espírito Santo, Brasil

Edição nº 1652

04 de maio



vitoriaonline   

DIÁRIO Oficial

DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

SECRETARIA DE OBRAS

Extrato de Aditivo nº 01 ao Contrato nº 304/2020

Resumo do Termo de Aditamento em atendimento ao Artigo 61, Parágrafo Único da Lei Federal nº 8666/1993.

Aditivo nº 01 - Processo nº 1340540/2021

Contrato original nº 304/2020 – Processo nº 3829702/2019

Objeto do contrato original: Execução de contenção de blocos rochosos na Rua Desembargador Sampaio, nº 389, no Condomínio das Pedras, no Bairro Praia do Canto, nesta Capital. Contratada: ARTT Engenharia Ltda.

Objeto do aditivo: Acréscimo de serviços já contratados, com alteração do valor contratual em R\$ 247.673,55 (duzentos e quarenta e sete mil, seiscentos e setenta e três reais e cinquenta e cinco centavos).

Dotação: 13.01.15.451.0016.1.0163 (implementação dos projetos / obras previstas no PMRR e obras de contenção encostas emergenciais) – 4.4.90.51.99 (Outras Obras e Instalações) – Fonte de Recurso: 1.001.0000.0000 (Recursos Ordinários – Exercício Corrente).

Nº da Nota de Empenho: 2266-000

Data de assinatura: 29/04/2021

Vitória, 29 de abril de 2021
Gustavo Perin de Medeiros Teixeira
Secretário Municipal de Obras

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Extrato do Contrato nº77/2021

Resumo de Contrato em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93

Tomada de Preços nº 12/2020

Processo Administrativo nº 3200097/2019

Contrato nº 77/2021

Contratada: MFI Empreendimentos Ltda

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução das instalações elétricas e reforma das áreas de intervenção da EMEF "MARIA LEONOR PEREIRA DASILVA".

Valor: R\$ 305.046,63

Dotações: 14.01.12.361.0005.1.0077

Elemento de despesa: 4.4.90.39.11

Fonte de Recursos: 1.111.0000.0000

Vigência: 29/04/2021 a 28/04/2022

Data assinatura do termo: 29/04/2021

Nº da Nota de Empenho: 1016-000

Justificativa: Adequação da rede elétrica da EMEF "MLPS", objetivando aumento de capacidade elétrica, inclusive com instalação de subestação, que possa suportar e atender às necessidades diárias e à climatização dos espaços pedagógicos. Pareceres Jurídico nº 48/2020/PGM/GLC e Técnico nº044/2020/CGM/GACC constantes nos autos. Fiscal: Eduardo José Barcellos e Gestor: José Wilson Pereira Socorro

Vitória, 30 de abril de 2021
Juliana Rohsner Vianna Toniati

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA Extrato de Contrato

Resumo de instrumento de Contrato, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Contrato de Fornecimento n.º 070/2021.

Processo: 1368840/2020.

Inexigibilidade de Licitação n.º 065/2020.

Contratada: CONDOR S/A INDÚSTRIA QUÍMICA.

Objeto do Contrato: 1.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de 60 (sessenta) Kits Elite do Dispositivo Elétrico Incapacitante Spark DCE Z 2.0, nos conformes do Termo de Referência que dá base a aquisição por inexigibilidade de licitação. 1.2. Discriminação do objeto: Cada Kit Spark conterá 01(um) Dispositivo de Condução de Energia (DCE) Spark Z 2.0; 06(seis) cartuchos de lançamento de dardos energizados 6m; 01 (um) coldre spark em polímero; 01(um) coldre porta cartucho em polímero; 01(uma) maleta em polímero; 01(uma) bateria blindada BZ 2.0; 01(um)carregador de bateria CZ 2.0; 01(um) alvo; 01(um) pendrive com manual do usuário.

Valor do Contrato: R\$ 321.207,60 (trezentos e vinte e um mil, duzentos e sete reais e sessenta centavos).

Vigência: de 29/04/2021 a 31/12/2021.

Dotação Orçamentária: 44.01.06.181.0007.1.0031, Natureza de Despesa: 4.4.90.52.07, Fonte de Recurso: 1.510.0500.3110.

Nota de Empenho: 151-000

Data de assinatura do Termo: 29/04/2021.

Parecer Jurídico (PGM) e Técnico (CGM): n.º 371/2020 e 383/2020, respectivamente, constante dos autos.

Gestor: Kaio Rodrigues da Silva, matrícula 550292.

Fiscal: Ramon Batista dos Santos Depolo, matrícula 610567.

SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E COMUNICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Vitória torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço por lote, modo de disputa aberto e fechado. O edital estará disponível nos sites portaldecompras.vitoria.es.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2021 - PROCESSO Nº 6027700/2019

ID (CIDADES): 2021.077E0600022.02.0017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTARIA COM SUPERVISOR.

Início de entrega das propostas: dia 05/05/2021.

Final de entrega das propostas: às 10:00h do dia 17/05/2021.

Abertura das propostas e sessão de disputa: às 10:30h do dia 17/05/2021.

Informações através do telefone: (27) 3382-6037.

Vitória, 03 de maio de 2021.

Patricia do Rosario Contadini
Pregoeira Municipal

**SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E
COMUNICAÇÃO**

Extrato de Aditivo

Resumo de Termo Aditivo, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Aditivo 06 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 021/2017
Processos: 6287067/2015 (licitatório) / 1862837/2016 (SEMC).
Pregão Eletrônico n.º 202/2015

Ata de Registro de Preços: 017/2016

Contratada: SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI.

Objeto do Contrato Original: prestação de serviços de conservação, limpeza, higienização predial e serviço de copeiragem, com fornecimento de materiais, utensílios e equipamentos.

Objeto do Aditivo: 1.1 - Supressão de 24,59% (vinte e quatro, vírgula, cinquenta e nove por cento) sobre o valor atualizado do contrato, a contar de 08/03/2021, referente à redução de 20% (vinte por cento dos postos de trabalho, correspondente a 02 (dois) postos de ASG 5x2 (banheiros), passando o valor mensal do contrato de R\$ 44.600,92 (quarenta e quatro mil e seiscentos reais e noventa e dois centavos) para R\$ 35.799,36 (trinta e cinco mil e setecentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos), 1.2- Alteração do endereço da Contratada de Rua Catumbi, nº 99, Catumbi, São Paulo/SP, CEP: 03.021-000, para Rua Ivaí, nº 202, sala B, Tatuapé, São Paulo - SP, CEP: 03080-010, conforme a Vigésima Primeira Alteração e Consolidação do Contrato Social registrada na junta comercial de São Paulo sob o nº 516.804/19-4 em 03/10/2019.

Valor da Supressão: R\$ 87.722,21 (oitenta e sete mil e setecentos e vinte e dois reais e vinte e um centavos).

Vigência: O prazo de vigência do presente instrumento será a partir da data de sua assinatura.

Data de assinatura do Termo: 29/04/2021.

Parecer Jurídico (PGM) e Técnico (CGM): n.º 220/2021 e 214/2021, respectivamente, constante dos autos.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Extrato de Aditivo

Resumo de Termo Aditivo, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Aditivo 09 ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 273/2017.
Processo: 6994666/2016.

Pregão Eletrônico n.º 084/2017.

Contratada: VISEL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

Objeto do Contrato original: Prestação de serviços de vigilância patrimonial/florestal armada.

Objeto do Aditivo: 1.1 - Conceder repactuação de acordo o Termo Aditivo À CCT Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2021 - REG. M.T.E Nº ES000026/2021, a contar de 01/01/2021. a) O salário do vigilante passa de R\$ 1.429,69 para R\$ 1.511,50; b) O salário do Supervisor passa de R\$ 1.918,28 para R\$ 2.028,05; c) O Ticket alimentação passa de R\$ 31,75 para R\$ 34,34; d) O Plano de Saúde passa de R\$ 68,86 para R\$ 70,89; e) O Ticket nas férias passa de R\$ 540,00 para 584,15.

1.2 - Conceder Reajuste do vale transporte, passando o valor da passagem de R\$ 3,90 (três reais e noventa centavos) para R\$ 4,00 (quatro reais), a contar de 14/02/2021, de acordo com o Decreto Municipal nº 18.922/2021.

Valor do Aditivo: R\$ 287.644,68 (duzentos e oitenta e sete mil e seiscentos e quarenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

Vigência: a partir de sua assinatura (29/04/2021).

Dotação Orçamentária: 22.01.18.122.0032.2.0211 - Elemento de Despesa: 3.3.90.37.03 - Fonte de Recurso 1.001.0000.0000, 2.001.000.0000.

Nota de Empenho: 182-000.

Data de assinatura do Termo: 29/04/2021.

Parecer Jurídico (PGM) e Técnico (CGM): n.º 160/2021 e 211/2021, respectivamente, constante dos autos.

**SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRANSITO E
INFRAESTRUTURA URBANA**

Extrato de Aditivo

Resumo de Termo Aditivo, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Aditivo 05 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 217/2018.
Processos: 7794387/2017 (licitatório) - 273108/2018 - 1084546/2021.

Pregão Presencial nº 023/2018.

Contratada: CONSÓRCIO ILHA DE VITÓRIA, formado pelas empresas consorciadas: SINALES SINALIZAÇÃO ESPÍRITO SANTO LTDA e ROTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Objeto do Contrato Original: Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação, remoção e manutenção de sinalização vertical, horizontal, bem como de dispositivos auxiliares no sistema viário no Município de Vitória.

Objeto do Aditivo: 1.1 Prorrogar o prazo do contrato pelo período de 12 (doze) meses. 1.2 Supressão de 6,39% (seis vírgula trinta e nove por cento) sobre o valor do contrato original, que equivale à redução no valor de R\$ 310.246,20 (trezentos e dez mil, duzentos e quarenta e seis reais e vinte centavos), passando o valor anual do contrato de R\$ 5.758.751,26 (cinco milhões, setecentos e cinquenta e oito mil, setecentos e cinquenta e um reais e vinte e seis centavos), para R\$ 5.448.505,06 (cinco milhões, quatrocentos e quarenta e oito mil, quinhentos e cinco reais e seis centavos).

Valor do Aditivo: R\$ 5.448.505,06 (cinco milhões, quatrocentos e quarenta e oito mil, quinhentos e cinco reais e seis centavos).
Vigência: de 11/05/2021 a 10/05/2022.

Dotação Orçamentária: 23.01.15.451.0015.2.0365 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.14, 3.3.90.39.05, 3.3.90.39.99, 3.3.90.30.24, 3.3.90.30.99, 3.3.90.30.44 e 4.4.90.52.99 - Fonte do Recurso 1.630.0000.0000; 2.630.0000.0000; 1.990.0320.0000; 2.990.0320.0000; 1.001.0000.0000; 2.001.0000.0000.

Nota de Empenho: 162-000, 163-000, 164-000, 165-000 e 166-000.

Data de assinatura do Termo: 30/04/2021.

Parecer Jurídico (PGM) e Técnico (CGM): n.º 188/2021 e 177/2021, respectivamente, constante dos autos.

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA

Extrato de Contrato

Resumo de instrumento de Contrato, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Contrato de Prestação de Serviços n.º 081/2021.

Processos: 5488620/2019 (licitatório) - 1955035/2021 (SEMSU).

Pregão Eletrônico n.º 161/2020.

Ata de Registro de Preços: 241/2020

ID (CIDADES): 2020.077E0600022.02.0037

Contratada: ALCON ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA.

Objeto do Contrato: Prestação de serviço de implantação de sistema digital troncalizado multisítio de radiocomunicação em padrão aberto tetra, com locação de equipamentos.

Valor do Contrato: R\$ 2.630.654,16 (dois milhões, seiscentos e trinta mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos).

Vigência: de 30/04/2021 a 29/04/2023.

Dotação Orçamentária: 44.01.06.122.0032.2.0213 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.47 - Fonte de Recurso 1.001.0000.0000.

Nota de Empenho: 152-000.

Data de assinatura do Termo: 30/04/2021.

Gestor: Sedrik Quirino de Andrade, matrícula: 487686.

Fiscal: Edmar Batista Santos, matrícula 486159.

Fiscal Substituto: Ramile Pimentel Pereira, matrícula 610501.

Fiscal Substituto: Bruno Cunha Xavier do Carmo, matrícula 487937.

SECRETARIA DE SAÚDE

Resumo de Aditivo em atendimento ao artigo 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.
 Contrato de Prestação de Serviços Nº 502/2019;
 Processo nº 5172289/2017;
 Aditivo nº 02;
 Contratada: Sertel Serviços Técnicos LTDA.;
 Objeto do Contrato Originário: Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em geradores, com fornecimento de peças e/ou componentes;
 Objeto do Aditivo: repactuar o salário e benefícios do engenheiro abrangido na Convenção Coletiva de Trabalho SENGE X SINAENCO, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego sob nº ES000149/2019, a partir de 01/05/2019, e dos técnicos abrangidos nas Convenções Coletivas de Trabalho SINDIFER X SINDIMETAL, registradas no Ministério do Trabalho e Emprego sob nº ES000633/2019 e ES000633/2019, a partir de 01/11/2019 e 01/11/2020; e reajustar o valor do benefício "Vale Transporte", que passou de R\$ 3,90 (três reais e noventa centavos) para R\$ 4,00 (quatro reais), conforme definido em Portaria n.º 001-S, de 07 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 08 de janeiro de 2021, a partir de 10/01/2021; Valor total: R\$ 27.224,00 (vinte e sete mil, duzentos e vinte e quatro reais);
 Dotação Orçamentária: 15.01.10.122.0032.2.0215; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.17; Fonte de Recursos: 1.211.0000.0000.
 Data de assinatura do termo: 22/04/2021.
 Nota de empenho: 1066-000;
 Gestor: Paulo Antônio Marciano, Mat. 602997;
 Fiscal: Jayme Nippes Filho, Mat. 604132;
 Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM) constam acostados ao respectivo processo.

Vitória, 26 de Abril de 2021.
 Thais Campolina Cohen Azoury
 Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA DE SAÚDE**AVISO DE REABERTURA DE PRAZOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2021**

O Município de Vitória torna público que o Pregão em referência, PROCESSO Nº 1030804/2021, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS-HOSPITALARES (luvas de procedimento)**, teve seus prazos reabertos conforme datas e horários abaixo. Comunicamos que procedemos alterações no edital. O novo Edital estará disponível nos sites <http://portaldecompras.vitoria.es.gov.br> e www.licitacoes-e.com.br. Na oportunidade, informamos que a **ID da licitação** no site do banco provedor passou a ser **870175** e por este motivo todos os interessados deverão cadastrar novas propostas.
 Início de acolhimento das propostas: 07/05/2021
 Abertura das propostas: às 09h00min. do dia 20/05/2021;
 Início da sessão de disputa: às 10h00min. do dia 20/05/2021.
 Dotações: 10.301.0006.2.0309 e 10.302.0006.2.0309- Elementos de Despesa: 3.3.90.30.36. Fontes de Recurso: Federal.
 Informações: Telefax: (27) 3132.5026.

Vitória, 03 de maio de 2021.
 Jeferson Silva Carmo
 Pregoeiro Municipal

**SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Vitória torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por lote, modo de disputa aberto e fechado. O edital estará disponível nos sites portaldecompras.vitoria.es.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2021 – PROCESSO Nº 2319095/2020 ID (CIDADES): 2021.077E0500001.01.0055
 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES (luvas de procedimento)
 Início de acolhimento das propostas: 10/05/2021
 Abertura das propostas: às 08h00min. do dia 21/05/2021;
 Início da sessão de disputa: às 09h00min. do dia 21/05/2021.
 Dotações: 10.301.0006.2.0309, 10.302.0006.2.0309 e 10.305.0006.2.0370 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.36. Fonte de Recurso: Federal.
 Informações: Telefone: (27) 3132.5025.

Vitória, 30 de abril de 2021.
 Daniela Parpaiola Gobbi
 Pregoeira Municipal

Portarias**SECRETARIA DE CULTURA
PORTARIA Nº 06**

O Secretário Municipal de Cultura de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o Decreto Federal nº 10.683, de 20 de abril de 2021, que altera o Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

R E S O L V E:

Art. 1º. Prorrogar o prazo de vigência e execução dos Termos de Compromisso Cultural oriundos do Chamamento Público n.º 005/2020 de Seleção de Proposta de Apresentação e Formação Artístico-Cultural – Lei Aldir Blanc.

§ 1º. O prazo de execução previsto no caput deste artigo será até 31 de outubro de 2021.

§ 2º. Fica inalterado o prazo estabelecido no item 8.4 do Chamamento para o envio do Relatório de Execução.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 26.04.2021.

Vitória, 29 de abril de 2021.
 Luciano Picoli Gagno
 Secretário Municipal de Cultura

**SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA
PORTARIA Nº 019**

Dispõe sobre a metodologia da tarefa a ser executada pelos Secretários das Comissões Processantes, da Corregedoria da Guarda Civil Municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Segurança Urbana.

O Secretário Municipal de Segurança Urbana de Vitória, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, Considerando o prescrito no art. 117, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município, que aponta competir aos Secretários Municipais exercer a orientação, coordenação e supervisão dos órgãos de sua Secretaria, bem como expedir instruções para a execução das leis, decretos e regulamentos;

Considerando o estabelecido na Lei Municipal nº. 6.033/2003, que, em síntese, alterou a estrutura da Secretaria Municipal de Segurança Pública, e criou a Guarda Civil Municipal, dispondo sobre a sua organização, direitos, deveres e atribuições;

Considerando o descrito na Lei Municipal nº. 6.035/2003, acerca do Regulamento Disciplinar dos Servidores do Quadro de Pessoal da Guarda Civil Municipal de Vitória;

Considerando o disposto no art. 18, inciso XII, da Lei Municipal nº. 6.529/2005, que confere à Secretaria Municipal de Segurança Urbana a atribuição de estabelecer diretrizes para a atuação do órgão; e

Considerando, ainda, a necessidade de aperfeiçoamento e otimização da atuação administrativa, com o estabelecimento de soluções e protocolos voltados ao eficiente mister do dever funcional, e a racionalização e gestão eficiente dos recursos públicos,

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Portaria dispõe sobre a metodologia da tarefa a ser executada pelos Secretários das Comissões Processantes, da Corregedoria da Guarda Civil Municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Segurança Urbana.

Art. 2º. Na forma da legislação de regência e visando a prestação de um serviço eficiente e otimizado, dada a relevância pública nos trabalhos desenvolvidos pela Corregedoria, deste órgão municipal, os Secretários das Comissões Processantes, auxiliarão nas tarefas de:

I - recebimento e processamento de processos relacionados à Corregedoria, dos integrantes da Guarda Civil Municipal, direcionados ao gabinete da Secretaria Municipal de Segurança Urbana;

II - análise preliminar e elaboração de minutas de despachos de responsabilidade do Secretário Municipal de Segurança Urbana;

III - análise preliminar e elaboração de minutas de decisões de responsabilidade do Secretário Municipal de Segurança Urbana;

IV - análise preliminar e elaboração de minutas de portarias de responsabilidade do Secretário Municipal de Segurança Urbana;

V - controle acerca da publicação dos despachos, decisões e

portarias de responsabilidade do Secretário Municipal de Segurança Urbana;

VI - apoio ao Corregedor nas rotinas de gestão de pessoas.

Art. 3º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Segurança Urbana.

Art. 4º. Os efeitos desta portaria retroagem à data de 29.03.2021.

Vitória, 30 de abril de 2021.

Icaro Ruginski Borges Nascimento da Silva
Secretário Municipal de Segurança Urbana

**SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA
PORTARIA Nº 023**

Altera dispositivos da Portaria nº 081/2010, desta Secretaria Municipal de Segurança Urbana, no que se reporta à Carteira de Identidade Funcional dos Agentes Comunitários de Segurança, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Segurança Urbana de Vitória, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o prescrito no art. 117, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município, que aponta competir aos Secretários Municipais exercer a orientação, coordenação e supervisão dos órgãos de sua Secretaria, bem como expedir instruções para a execução das leis, decretos e regulamentos;

Considerando o disposto no art. 18, incisos II, III e XII, da Lei Municipal nº. 6.529/2005, que confere à Secretaria Municipal de Segurança Urbana a atribuição de estabelecer as políticas, diretrizes e programas de segurança urbana, a proteção dos bens, serviços e instalações municipais, a colaboração na segurança pública, estabelecer diretrizes para a atuação do órgão e promover a gestão da Guarda Civil Municipal;

Considerando a Lei Nacional nº. 10.826, de 22 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição e sobre o Sistema Nacional de Armas – Sinarm;

Considerando o fixado na Instrução Normativa nº. 180-DG/PF, de 10 de setembro de 2020, que estabelece os procedimentos relativos ao Sistema Nacional de Armas e a aquisição, registro, posse, porte, cadastro e comercialização de armas de fogo e munições;

Considerando o descrito na Portaria nº. 002-CGCSP/DIREX/PF, de 23 de outubro de 2020, que estabelece modelos de Acordo de Cooperação Técnica e Plano de Trabalho a serem utilizados no âmbito da Polícia Federal para a concessão de porte funcional de arma de fogo aos integrantes das Guardas Civas Municipais;

Considerando o despacho proferido nos autos do processo autuado sob o nº. 08285.000287/2021-73, proveniente da Polícia Federal, Delegacia Regional Executiva – DREX/SR/PF/ES, tendo por interessados a DELEAQ/DREX/SR/PF/ES e as GUARDAS MUNICIPAIS, e assunto a “correção dos portes de armas de fogo por prerrogativa de função das guardas municipais”, ocasião em que se recomendou a expedição de novas carteiras de identidade, com a utilização da nova redação e dos dados do porte atualmente vigente; e

Considerando o Termo de Convênio nº. 001/2007, firmado entre o Departamento de Polícia Federal, via Superintendência Regional, e o Município de Vitória, que tem por objeto a “parceria entre a SR/DPF/ES e o MUNICÍPIO, para concessão do porte de arma de fogo para os integrantes da guarda municipal, na conformidade com os dispositivos legais”;

RESOLVE:

Art. 1º. A Portaria nº. 081/2010, desta Secretaria Municipal de Segurança Urbana, passa a vigorar acrescida do artigo 6-A, com a seguinte redação:

“Art. 6-A. A carteira de Identidade Funcional, conforme modelo constante do Anexo II, integrante desta portaria, deverá obrigatoriamente conter a seguinte redação: O portador deste documento tem direito a portar arma de fogo de propriedade da Guarda Municipal de xxxxxxxx ou de sua propriedade particular, devidamente acompanhada do respectivo certificado de registro, nos limites do Estado de xxxxxxxx, mesmo fora de serviço. Porte SINARM nº. xxxxxxxx, válido até xxxxxxxx.” (AC)

Art. 2º. O anexo II, da Portaria nº. 081/2010, desta Secretaria Municipal de Segurança Urbana, passa a vigorar na seguinte forma:

ANEXO II

Modelo de Carteira de Identidade Funcional (Anexo II) - Versão 1. O formulário é azul e contém os seguintes campos: FILIAÇÃO, NASCIMENTO, CPF, VALIDADE, PORTE, RESTRIÇÃO AO USO DE ARMA DE FOGO, CÓDIGO DE BARRAS e SECRETARIO DE SEGURANCA URBANA. O campo de restrição ao uso de arma de fogo está em vermelho.

Modelo de Carteira de Identidade Funcional (Anexo II) - Versão 2. O formulário é azul e contém os seguintes campos: FILIAÇÃO, NASCIMENTO, CPF, VALIDADE, PORTE, O portador deste documento tem direito a portar arma de fogo de propriedade da Guarda Municipal de Vitória ou de sua propriedade particular, devidamente acompanhada do respectivo certificado de registro, nos limites do Estado do Espírito Santo, mesmo fora de serviço. Porte SINARM nº xxxxxxxx, válido até xxxxxxxx. (Lei nº 10.826/2003, Art. 29-A, II, do Decreto 9.847/2019), CÓDIGO DE BARRAS e SECRETARIO DE SEGURANCA URBANA.

Modelo de Carteira de Identidade Funcional (Anexo II) - Versão 3. O formulário é azul e contém os seguintes campos: NOME, FUNÇÃO, MATRÍCULA, IDENTIDADE, RH, ASSINATURA. O formulário também contém o logotipo da Guarda Civil Municipal e da Prefeitura Municipal de Vitória.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vitória, 30 de abril de 2021.

Icaro Ruginski Borges Nascimento da Silva
Secretário Municipal de Segurança Urbana

Editais**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE
E HABITAÇÃO****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 003/2021 –
SEDEC/GFPE/CFOE**

Ficam os contribuintes a seguir relacionados, notificados a providenciar a manutenção das condições de estabilidade, segurança e salubridade dos imóveis e edificações, devendo o mesmo realizar os reparos necessários para manter as devidas condições, além de ser apresentado laudo técnico acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica.

NAMYR MUNIZ NASCIMENTO

Rua Barão de Monjardim, nº 377

Centro - Vitória - ES

Notificação 429024/2020

MIZAEL A. DE LACERDA

Rua D. Pedro I, nº 391 Casa

Maruípe - Vitória - ES

Notificação 424867/2020

PAULA VASCONCELLOS

Rua Santa Clara, nº 204

Santa Clara - Vitória - ES

Notificação 424598/2020

ISMELIA CANDIDO

Rua Santa Cecília, nº 71

Santa Clara - Vitória - ES

Notificação 443903/2020

ANA ANTONIA HERZOG LELLIS

Rua Luiz Vassalo, nº 35

Santa Clara - Vitória - ES

Notificação 443901/2020

BANCO SANTOS NEVES S/A

Av. Desembargador Santos Neves nº 1218

Praia do Canto - Vitória - ES

Notificação 424868/2020

ESPOLIO DE ARISTOTELES GAMA

Av. Paulino Miller, nº 1183

Jucutuquara - Vitória - ES

Notificação 424861/2020

DELPHINA BORGES DE OLIVEIRA

Rua Santa Cecília, nº 07

Santa Clara - Vitória - ES

Notificação 443902/2020

CIPRI SOM COMERCIO LTDA

Rua José Cassiano dos Santos, nº 191

Fradinhos - Vitória - ES

Vitória, 26 de abril de 2021

Bianca Assis Ribeiro de Sousa Loureiro
Gerente de Fiscalização de Posturas e Edificações

Marcelo de Oliveira
Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade e
Habitação

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE
E HABITAÇÃO****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 004/2021 – SEDEC/GFPE/
CFOE**

Ficam os contribuintes a seguir relacionados, notificados a providenciar a manutenção das condições de estabilidade, segurança e salubridade dos imóveis e edificações, devendo o mesmo realizar os reparos necessários para manter as devidas condições, além de ser apresentado laudo técnico acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica.

ÓTICA ITAPEMERIM LTDA

Escadaria do Rosário, nº 20

Centro-Vitória -ES

Notificação 429019/2020

ZULMIRA MARTINELLI DA SILVA

Rua Professor Baltazar, nº 132, Lj 01

Centro-Vitória -ES

Notificação 425264/2020

PAULO GUSTAVO MIRANDA VIVACQUA

Rua Wilson Freitas, nº 48, 2º Pav.

Centro-Vitória -ES

Notificação 424540/2020

AMENAIDE PEDROZA LESSA

Rua Santa Clara, nº 406, 3º Pav.

Santa Clara-Vitória -ES

Notificação 424596/2020

AMENAIDE PEDROZA LESSA

Esc. Francisca Ferreira Chagas, nº 406, 2º Pav.

Santa Clara-Vitória -ES

Notificação 424595/2020

ALESSANDRO TEIXEIRA DA SILVA

Rua Luiz Vassalo, 75, 1º Pav.

Santa Clara-Vitória -ES

Notificação 424600/2020

COMPANHIA DOCAS DO ESPIRITO SANTO

Av. Getúlio Vargas, nº 556, Armazém 1

Centro-Vitória -ES

Notificação 425273/2020

IZIDORO BORTOLON

Rua Duque de Caxias, nº 155

Centro-Vitória -ES

Notificação 425427/2020

MANOEL GOMES DE ARÚJO

Rua Barão de Monjardim, nº 363

Centro-Vitória -ES

Notificação 429023/2020

**EDP ESPIRITO SANTO DISTRIBUIÇÃO
DE ENERGIA S.A**

Praça Costa Pereira, nº 210

Centro-Vitória -ES

Notificação 425440/2020

SIMPLICIO ALMEIDA

Rua Wilson Freitas, nº 299

Centro-Vitória -ES

Notificação 424536/2020

ALFREDO COPOLILLO

Rua Barão de Monjardim, nº 185

Centro-Vitória -ES

Notificação 424541/2020

FABIANO VIVACQUA JUNIOR

Rua do Rosário, nº 24

Centro-Vitória -ES

Notificação 424538/2020

DEONISIO CARLINI

Rua Nestor Gomes, nº13

Centro-Vitória -ES

Notificação 425424/2020

Vitória, 28 de abril de 2021.

Bianca Assis Ribeiro de Sousa Loureiro
Gerente de Fiscalização de Posturas e Edificações

Marcelo de Oliveira
Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade e
Habitação

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE
E HABITAÇÃO****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 005/2021 – SEDEC/GFPE/
CFOE**

Ficam os contribuintes a seguir relacionados, notificados a providenciar a manutenção das condições de estabilidade, segurança e salubridade dos imóveis e edificações, devendo o mesmo realizar os reparos necessários para manter as devidas condições, além de ser apresentado laudo técnico acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica.

RODRIGO NUNES CARNEIRO

Rua Chafic Murad, nº 840, Lj 01

Monte Belo, Vitória/ES

Art. 69 ao 76 da Lei 4.821/98

Auto de Intimação 397381/2020

LUIZ CARLOS CARNEIRO

Rua Chafic Murad, nº 840, Lj 02

Monte Belo, Vitória/ES

Art. 69 ao 76 da Lei 4.821/98

Auto de Intimação 397382/2020

MILAINE TANAKA

Rua Chafic Murad, nº 590

Monte Belo, Vitória/ES

Art. 69 ao 76 da Lei 4.821/98

Auto de Intimação 397383/2020

Fica o contribuinte a seguir relacionado, intimado para, no prazo de 01 (um) dia a partir desta publicação, providenciar o fechamento dos vãos abertos para o vizinho de número 46. O não atendimento à intimação resultará nas penalidades da Lei 4.821/98 em seus artigos 9, 23, 32, 58, 68, 69 ao 76 e 87 alterada pela Lei 7.644/08.

FRANCISCO CARLOS DE JESUS

Srv. Ernesto Caliarí, nº 120, apto. 202
Caratoira, Vitória/ES

Art. 146 da Lei 4.821/98

Auto de Intimação 418012/2020

Fica o contribuinte a seguir relacionado, intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias a partir desta publicação, providenciar o atendimento da intimação. O não atendimento à intimação resultará nas penalidades da Lei 4.821/98 em seus artigos 9, 23, 32, 58, 68, 69 ao 76 e 87 alterada pela Lei 7.644/08.

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA

Esc. Marcílio Dias, nº 123 A
Centro, Vitória/ES

Art. 69 ao 76 da Lei 4.821/98

Auto de Intimação 407253/2019

NILTON AYRES PIMENTEL

Rua Euclides da Cunha, nº 35
Santa Lúcia, Vitória/ES

Art. 69 ao 76 da Lei 4.821/98

Auto de Intimação 378744/2019

ARGEL SOARES DA SILVA

Av. Jurema Barroso, nº 19
Ilha do Príncipe, Vitória/ES

Art. 68 da Lei 4.821/98

Auto de Intimação 397062/2019

ELDER MAGNO CANAL

Av. Jerônimo Monteiro, nº 594, Lj. 01
Centro, Vitória/ES

Art. 69 ao 76 da Lei 4.821/98

Auto de Intimação 405659/2019

TEREZA MONJARDIM WANDERLEY

Srv. Ernesto Caliarí, nº 136
Caratoira, Vitória/ES

Art. 146 da Lei 4.821/98

Auto de Intimação 414669/2019

Vitória, 28 de abril de 2021.

Bianca Assis Ribeiro de Sousa Loureiro
Gerente de Fiscalização de Posturas e Edificações

Marcelo de Oliveira
Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade e
Habitação

**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
EDITAL Nº 002/2020**

O Secretário Municipal de Gestão e Planejamento da Prefeitura Municipal de Vitória, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o **RESULTADO FINAL DOS APROVADOS** no Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais na função de **ASSISTENTE DE FARMÁCIA - 200 H** procedido pelo Edital nº 002/2020, estará disponível no endereço eletrônico do Município, <http://sistemasrh.vitoria.es.gov.br/PssOnline/> no dia **04/05/2021**.

Vitória, 29 de Abril de 2021.

Regis Mattos Teixeira
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL N.º 006/2021**

O Município de Vitória, por intermédio da Secretaria de Gestão e Planejamento – SEGES, faz saber que realizará, nos termos da **Lei n.º 7.534/2008**, Processo Seletivo Simplificado em caráter de urgência, concernente a contratação temporária de profissionais na função constante abaixo, com vistas a atender às necessidades de excepcional interesse público do Município de Vitória:

(Autorização no Processo Nº 1268236/2021)

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital. Ao confirmar a inscrição *online*, o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos deste Edital e a legislação vigente.

1.2 – As dúvidas em relação ao presente processo deverão ser dirimidas junto à Coordenação de Recrutamento e Seleção da SEGES - processoseletivo@vitoria.es.gov.br e à Coordenação Técnica de Pessoal da SEME - cpessoalseme@vitoria.es.gov.br.

1.3 – O candidato deverá acompanhar por meio do Diário Oficial do Município (<http://diariooficial.vitoria.es.gov.br/>) e do endereço eletrônico selecao.vitoria.es.gov.br, todas as publicações e informações referentes a este certame, desde o **EDITAL DE ABERTURA** até o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, não se responsabilizando este Município por outras informações.

1.4 – Este certame trata da contratação por tempo determinado destinado a atender as demandas da **Secretaria de Educação – SEME**.

2. DA FUNÇÃO:**2.1 – PEB II – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**

DESCRIÇÃO SUMÁRIA	Planejar, ministrar, acompanhar e avaliar as atividades pedagógicas desenvolvidas com alunos, em parceria com os demais profissionais da Unidade de Ensino e comunidade escolar, quando necessário, em consonância com o projeto político-pedagógico.
REQUISITOS:	Licenciatura plena em Pedagogia com Habilitação para as Séries Iniciais do Ensino Fundamental OU Normal Superior com Habilitação para as Séries Iniciais do Ensino Fundamental
CARGA HORÁRIA:	25 (quarenta) horas semanais
VAGAS	01 (uma) + Cadastro de Reserva

3. DA CARGA HORÁRIA E VENCIMENTO:

3.1 – A carga horária e o turno de atuação dos contratados na forma deste Edital atenderão às necessidades temporárias da Secretaria de Educação.

3.2 – O vencimento do contratado, nos termos deste Edital, será fixado com base na **MAIOR TITULAÇÃO DO CANDIDATO NO ATO DO ENQUADRAMENTO SALARIAL**, não havendo o direito à progressão ou promoção funcional durante a vigência do contrato, conforme tabela do Anexo III da Lei nº 8.674/2014, que segue abaixo:

TITULAÇÃO		Vencimento (25 horas semanais)
IV	Específica de grau superior, obtida em curso de graduação em Licenciatura Plena, com data de Colação de Grau.	R\$: 2.099,41
V	Específica de grau superior, com graduação em Licenciatura Plena e pós-graduação na área de educação, obtida em Curso de Especialização.	R\$: 2.308,62
VI	Específica de grau superior, com graduação em Licenciatura Plena e Curso completo de Mestrado em Educação, com defesa e aprovação de dissertação.	R\$: 2.539,78
VII	Específica de grau superior, com graduação em Licenciatura Plena e Curso completo de Doutorado em Educação com defesa e aprovação de tese.	R\$: 2.792,88

4. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO:**4.1 – DA INSCRIÇÃO**

4.1.1 – A inscrição será realizada **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico (*internet*). Para se inscrever, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico selecao.vitoria.es.gov.br, onde

constam o Edital e a Ficha de Inscrição *Online*.

4.1.1.1 - A inscrição pela internet estará disponível a partir das **08h do dia 05/05/2021 até às 23h59min do dia 14/05/2021**, ininterruptamente, 24 horas por dia, considerando o horário oficial de Brasília/DF.

4.1.2 - **No momento da inscrição, o candidato deverá preencher os campos, conforme solicitado pelo site, informando a data de conclusão do Curso (REQUISITO) e o seu Exercício Profissional.**

4.1.3 - É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados da ficha de inscrição.

4.1.4 - A Prefeitura Municipal de Vitória não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados.

5. DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARAREM COM DEFICIÊNCIA:

5.1 - Ficam reservadas 5% do total das vagas disponibilizadas para contratação temporária na função a ser ocupada, por meio do presente Processo Seletivo Simplificado, para os candidatos que se declararem deficientes, cujas atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência.

5.2 - O candidato que desejar se inscrever como pessoa com deficiência marcará esta opção no momento em que estiver preenchendo a **Ficha de Inscrição Online**.

5.3 - Ressalvadas as disposições contidas neste Edital, os candidatos que se declararem com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

5.4 - De forma excepcional, conforme **Portaria nº. 33/2021 publicada no Diário Oficial do Município em 15/04/2021**, durante o período de pandemia, os candidatos que se declararem deficientes e forem DEFERIDOS na avaliação, serão submetidos à perícia médica promovida pela Coordenação de Medicina do Trabalho do Município de Vitória, que verificará sobre a sua qualificação como deficiente ou não, bem como sobre a compatibilidade entre as atribuições da função e da deficiência apresentada, mediante agendamento online.

5.4.1 - O candidato deverá se apresentar na Medicina do Trabalho no dia horário e local especificado em convocação munido de cópia original do Laudo Médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), citação do nome do (a) candidato (a), carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do (a) médico (a) responsável por sua emissão bem como a provável causa da deficiência.

5.4.2.1 - O Laudo Médico será avaliado pelo Médico do trabalho desta Municipalidade, que tem a prerrogativa de solicitar quaisquer outros documentos médicos necessários para conclusão do procedimento.

5.5 - Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência e terá seu nome somente na listagem geral deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que: não atender ao disposto no item anterior, não comparecer à perícia médica ou não for enquadrado como deficiente nos termos do Decreto Municipal nº 13.460/2007.

5.6 - Terá seu nome na listagem geral e também na listagem específica para DEFICIENTES neste Processo Seletivo Simplificado, o candidato que for enquadrado como deficiente e que tiver sua deficiência avaliada como compatível com as atribuições da função pleiteada, conforme Laudo Médico emitido pela Perícia do Município de Vitória.

5.7 - Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que tiver sua deficiência avaliada como incompatível com as atribuições da função pleiteada, conforme Laudo Médico emitido pela Perícia do Município de Vitória.

5.8 - O fornecimento do Laudo Médico é de responsabilidade exclusiva do candidato e o mesmo terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias a ele concernentes.

5.9 - A listagem com o resultado daqueles que forem submetidos à avaliação da perícia médica para concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, será divulgada no endereço eletrônico selecao.vitoria.es.gov.br.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

6.1 - O Processo Seletivo será realizado nas seguintes ETAPAS:

1ª ETAPA - DA INSCRIÇÃO:

A inscrição será realizada pelo candidato eletronicamente por meio do site www.selecao.es.gov.br e terá caráter classificatório, de acordo com os requisitos estabelecidos para cada cargo.

2ª ETAPA - DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DECLARADAS e DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO:

A Convocação para comprovação dos requisitos atenderá o (item 2), tempo de serviço (item 9) bem como a documentação para admissão terá caráter eliminatório.

6.2 - A pontuação de que trata o item 9 deste Edital terá valor máximo de 60 (sessenta) pontos, conforme indicado no quadro abaixo:

ÁREA	PONTOS
I - EXERCÍCIO PROFISSIONAL	60

6.2.1- Não serão computados os pontos que ultrapassarem os limites estabelecidos.

6.2.2 - O procedimento de entrega da documentação na fase de comprovação de EXERCÍCIO PROFISSIONAL será definido no Edital de Convocação.

6.3 - A 2ª etapa ocorrerá conforme necessidade da Secretaria de Educação.

7. DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DECLARADAS:

7.1- Todas as informações declaradas pelo candidato no ato da inscrição deverão ser comprovadas para efeitos de convocação e contratação.

7.2 - Essa etapa terá caráter eliminatório.

7.3- Na hipótese de não comprovação das informações declaradas no EXERCÍCIO PROFISSIONAL e/ou não comprovação do requisito para contratação no cargo (item 2), o candidato será automaticamente ELIMINADO do Processo Seletivo.

7.4- Somente serão validados os documentos que comprovem o EXERCÍCIO PROFISSIONAL que especificarem dia/mês/ano de entrada e dia/mês/ano de saída do serviço, e que tenham ocorrido após a conclusão do curso exigido no requisito ao cargo no qual concorre.

8. DA COMPROVAÇÃO DO REQUISITO:

8.1 A comprovação do REQUISITO da função (item 2) se dará da seguinte forma:

8.2 - **Diploma** OU **Registro Profissional emitido pelo MEC** para comprovação da escolaridade mínima exigida.

8.2.1 - Será aceito o **Histórico Escolar** contendo obrigatoriamente a data na qual o candidato colou grau e o reconhecimento do curso no MEC.

8.2.2 - Para quem se formou a partir de **01 de janeiro de 2020**, será aceita Declaração OU Certidão de Conclusão, contendo obrigatoriamente a data na qual o candidato colou grau e o reconhecimento do curso no MEC.

8.2.3 - Para os cursos **autorizados por meio de Portaria**, caso o candidato apresente um dos seguintes comprovantes de escolaridade: **Declaração** OU **Certidão de Conclusão, para quem se formou a partir de 01/01/2020**, OU **Histórico Escolar**;

- Deverá obrigatoriamente constar no referido documento à informação de que o registro do diploma foi **SOLICITADO**; OU - O ofício entregue à instituição competente solicitando o registro do diploma.

8.2.4 - As licenciaturas plenas por complementação pedagógica somente serão aceitas com o diploma ou histórico escolar do curso superior da graduação.

8.2.4.1 - O diploma ou histórico escolar da graduação deverá conter obrigatoriamente a data de colação de grau e o reconhecimento do curso no MEC.

8.3 - A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros deverá ser revalidada pelo Ministério de Educação e Cultura - MEC.

8.4 - Na hipótese de não comprovação ou de comprovação inadequada dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato estará AUTOMATICAMENTE ELIMINADO deste Processo Seletivo.

9. DA COMPROVAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL

9.1- Será considerada para fins de pontuação: Experiência Profissional estritamente em Regência de Classe, **a partir de 01 de janeiro de 2016 e após a conclusão do curso exigido no REQUISITO (item 2)**, devendo ser comprovado conforme o padrão especificado abaixo:

ATIVIDADE PRESTADA	COMPROVAÇÃO
9.1.1 – Em Órgão Público	Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos, não sendo aceitas, sob hipótese alguma, declarações expedidas por qualquer órgão que não especificado neste item. Também serão aceitas documentos com assinatura eletrônica emitidas pelo Departamento Pessoal/Recursos Humanos.
9.1.2 – Em Empresa Privada	Carteira de trabalho contendo as páginas de identificação (foto e dados pessoais/qualificação civil) E o(s) registro do(s) contrato(s) de trabalho. Em caso de contrato de trabalho em vigor (sem data de saída), para contagem do tempo de serviço, será necessária declaração do empregador, datada e assinada, comprovando o efetivo período de atuação em papel timbrado OU com carimbo de CNPJ do empregador.
9.1.3 – Como prestador de serviços e/ou autônomo	Contrato de prestação de serviços E declaração da empresa ou do setor onde atua/atuou, em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando efetivo período de atuação no cargo.

9.2.4 – A pontuação desta área da avaliação está discriminada no Anexo Único – Área I.

9.2.5 – Nos casos em que o comprovante de exercício profissional identificar a função **apenas por sigla** ou quando a nomenclatura da função exercida for diferente da função pleiteada, o candidato deverá **complementar** as informações descritas nos subitens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, apresentando declaração emitida pela empresa ou setor de atuação, em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, datada e assinada pelo responsável pela emissão do documento, **comprovando a atuação em Regência de Classe.**

9.3 – Para fins de pontuação, a data inicial para contagem do tempo de Exercício Profissional, será considerada na seguinte ordem:

a) A data de colação de grau no Curso Superior Completo de Licenciatura Plena exigido no requisito (item 2) OU a data de conclusão do curso de Pós-Graduação Lato Sensu exigido no requisito (item 2) OU a data de conclusão do curso de complementação pedagógica OU a data da conclusão da habilitação adquirida por meio de apostilamento.

b) A data de expedição do diploma, quando se tratar de graduação ou pós-graduação que habilita, OU a data de expedição do certificado, quando se tratar de complementação pedagógica nos casos em que esses documentos não indicarem a data de colação de grau/conclusão do curso.

c) Se o requisito apresentado pelo candidato for o registro profissional emitido pelo MEC, a data inicial será a de emissão do registro, desde que conste a habilitação exigida, conforme item 2.

9.3.1 – O candidato deverá ficar ciente de que a contagem do Exercício Profissional será efetuada apenas a partir da data prevista neste subitem.

9.4 – Não será aceito para fins de pontuação o Exercício Profissional:

- Fora dos padrões especificados neste item;
- Prestado anteriormente à conclusão do curso exigido no requisito;

- Na qualidade de proprietário/sócio de empresa, estagiário ou voluntário, monitor ou oficineiro.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, CLASSIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE:

10.1 – O Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado será aferido pelo somatório dos pontos obtidos no Exercício Profissional.

10.2 – A listagem de classificação dos candidatos aprovados dar-se-á na ordem decrescente do total de pontos obtidos.

10.3 – Havendo empate na totalização dos pontos, serão aplicados os seguintes critérios:

- a) Maior pontuação no tempo de Exercício Profissional;
- b) Maior idade.

10.4 – Este Processo Seletivo Simplificado, em caráter urgente terá validade de 06 (seis) meses, a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por até igual período, a critério do Município.

11. DA CONVOCAÇÃO:

11.1- A convocação dos candidatos classificados neste Processo Seletivo obedecerá a ordem de classificação do Resultado Final e será efetuada em Edital próprio, publicado no Diário Oficial do Município, de acordo com a classificação decrescente de pontuação e necessidade da Secretaria de Educação.

11.2- Para fins de atendimento à convocação, o candidato deverá **OBRIGATORIAMENTE** apresentar as documentações comprobatórias dos itens declarados no ato de inscrição, inclusive dos requisitos mínimos do item 2, na forma normatizada por meio de Edital de Convocação/Chamada de candidatos, conforme determina o Edital.

11.3- Para comprovação da experiência profissional na área do cargo serão considerados todos os critérios estabelecidos no item 9 do presente Edital.

11.4- Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, a não comprovação das informações declaradas na inscrição pelo candidato convocado implicará na sua **ELIMINAÇÃO AUTOMÁTICA.**

12. DA CONTRATAÇÃO:

12.1 De acordo com o **Art. 2º da Portaria 33/2021** publicada em 15/04/2021, de forma excepcional, durante o período de pandemia, não será realizada perícia médica para admissão de servidores contratados por processos seletivos, devendo o convocado enviar/ entregar, com os documentos necessários à sua admissão, Laudo Médico Admissional expedido por empresa especializada da Grande Vitória, além dos **documentos exigidos para admissão, como requisito mínimo (gradação)** e para o enquadramento salarial (Pós-graduação, Mestrado ou Doutorado);

12.2 – Para a contratação por meio deste Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá:

- Ser convocado por meio de Edital publicado no Diário Oficial do Município de Vitória (<http://diariooficial.vitoria.es.gov.br/>);

- Ser brasileiro nato ou naturalizado;

- Possuir a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da contratação;

- Ser considerado APTO, por meio de Laudo Médico Admissional expedido por empresa especializada da Grande Vitória.

- **ENVIAR/ ENTREGAR, pelo meio será estabelecido no Edital de Convocação, a seguinte documentação obrigatória para a contratação (cópia simples):**

- Comprovante de escolaridade (**curso completo**);

- Documento de identidade oficial com foto (frente e verso, com o número e a data de expedição);

- Comprovante de Situação Cadastral no CPF – Internet/ Receita Federal. Com nome conforme consta na Certidão de Nascimento ou Casamento apresentada;

- Certidão de Quitação Eleitoral;

Certidão entregue deve constar a informação de que está “**QUITE com a Justiça Eleitoral**”. Obs: Caso não consiga emitir pelo site <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, procure o Cartório Eleitoral.

- Certidão de Nascimento ou de Casamento;

- CPF do cônjuge;

- Certidão Nascimento e CPF do(s) filho(s) (**informados na ficha familiar**);

- Comprovação da situação militar (no caso de candidatos do sexo masculino)

Documentos aceitos: Certificado de Reservista de 1ª ou 2ª categoria, Certificado de Dispensa de Incorporação (antigo Certificado de Reservista de 3ª categoria), Certificado de

Isenção, Certidão de Situação Militar, Carta Patente, Provisão de Reforma, Atestado de Situação Militar, Atestado que comprove estar desobrigado do Serviço Militar, Carteira de Identidade Militar, Cartão de Identificação Militar e Certificado de Dispensa do Serviço Alternativo.

Obs.: Homens a partir de 46 anos estão dispensados da apresentação deste documento.

- Comprovante de residência atual (energia, água, telefone ou contrato de locação);

- Documento que conste o seu NOME, número da AGÊNCIA e o número da CONTA CORRENTE em um dos seguintes bancos: Banestes, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil;

- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (**emitido pela CAIXA ou Banco do Brasil**);

No comprovante de inscrição deve constar o mesmo número da "Consulta na Qualificação Cadastral". Caso o número do PIS/PASEP do comprovante entregue for diferente do número que consta na "Consulta Qualificação Cadastral", você deverá procurar o seu banco para solicitar a unificação, pois só pode haver um número de PIS/PASEP ativo;

- Comprovante da "Consulta da Qualificação Cadastral" impresso - site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;

Após a verificação cadastral, será apresentado o resultado da consulta. Caso apareça a mensagem "**Os dados estão corretos.**", não há divergências que devem ser corrigidas. Caso haja divergência nos dados informados, aparecerá uma mensagem com orientações para que se proceda a correção e, somente após a correção das divergências, poderá assinar o contrato;

- 01 (uma) foto 3 x 4 recente;

- Laudo médico admissional emitido por empresa especializada, conforme Portaria nº.033/2021.

- Registro no Conselho de Classe e certidão de quitação, quando o cargo exigir;

- Certidão OU Declaração, devidamente assinada e carimbada, emitida pelo setor responsável;

- ***Acúmulo em órgão externo:** Pela **área de Recursos Humanos Geral** do órgão (não será aceita declaração emitida pela Secretaria de Lotação);

- ***Acúmulo na SEME e SEMUS da PMV:** Pelo RH da Secretaria de Lotação (não será aceita declaração da Chefia Imediata);

Conforme determina o Decreto nº 17.953, de 20/12/2019, a Declaração deverá conter: nome do servidor, data de admissão, nome do cargo/função, tipo de vínculo, jornada de trabalho (carga horária), horário de trabalho, e se trabalha em regime de escala ou não;

- Não ter tido, em vínculos anteriores com Administração Pública de Vitória, rescindido, exonerado ou demitido em decorrência do artigo 14, incisos I, III, IV e V, da Lei Municipal nº 7534/2008, e/ou ato motivado pela Corregedoria e/ou por determinação judicial.

12.3 - O candidato deverá assinar autodeclaração de saúde de que não se enquadra no grupo de risco para COVID-19, de acordo com a Portaria nº 050-R, de 27 de março de 2020 (Secretaria Estadual de Saúde - SESA);

12.4 - Caso o candidato deixe de apresentar **a documentação ou ficar pendente de algum documento exigido para a Admissão** nos moldes estabelecidos neste item e no Edital de Convocação, decorrido o prazo para ingresso, a contratação não se concretizará **e será ELIMINADO do certame.**

13. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES:

13.1 - Será **eliminado** o candidato que:

- NÃO COMPROVAR OS DOCUMENTOS OBRIGATORIOS nos prazos informados ou apresentar documentos em desacordo com os itens 8 e 9;

- Apresentar documentos ilegíveis, incompletos ou rasurados.

- Prestar declaração inverídica, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como apresentar documentos irregulares.

13.2 - Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria de Educação, bem como a atuar na localidade de necessidade do Município. Na impossibilidade de cumprir este horário ou de atuar nos locais indicados, o mesmo será automaticamente eliminado em qualquer tempo.

13.3 - Será automaticamente reclassificado para o último lugar da listagem de classificação geral da respectiva função:

a) O convocado que não comparecer ou deixar de enviar a documentação no prazo estipulado no Edital de Convocação;

b) O candidato que se enquadrar nas disposições dos incisos III e IV do Art. 9º da Lei N.º 7.534/08, que dispõe sobre contratação por tempo determinado.

13.3.1 - A reclassificação só acontecerá uma única vez.

13.4 - O candidato que for assinar contrato de prestação de serviço por tempo determinado com este Município fica ciente de que deverão ser observadas as vedações contidas nos incisos XVI, XVII e §10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

13.5 - O profissional contratado por meio da reserva do presente Edital, caso precise se afastar por motivo de licença médica, a partir do 16º dia de afastamento passará a receber pelo INSS.

13.6 - O município de Vitória, com base em registros encaminhados à Secretaria de Educação pela chefia imediata, poderá rescindir o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, antecipadamente, em observância ao que dispõe o Art. 14 da Lei N.º 7.534/2008.

13.7 - Ficará a cargo do município de Vitória avaliar a possibilidade de renovação do contrato por tempo determinado, não tendo obrigatoriedade de manutenção do mesmo.

13.8 - A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

13.9 - De acordo Com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca de Vitória o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado.

13.10 - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Secretaria de Gestão, Planejamento e Comunicação - SEGES e pela Secretaria de Educação- SEME, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

Vitória, 30 de abril de 2021.

Regis Mattos Teixeira

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

ANEXO ÚNICO ÁREA I - EXERCÍCIO PROFISSIONAL

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
Tempo de serviço em Regência de Classe	1 (um) ponto por mês completo até o limite de 60 (sessenta) meses, a partir de 01 de janeiro de 2016

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N.º 007/2021

O Município de Vitória, por intermédio da Secretaria de Gestão e Planejamento - SEGES, faz saber que realizará, nos termos da **Lei n.º 7.534/2008**, Processo Seletivo Simplificado em caráter de urgência, concernente a contratação temporária de profissionais na função constante abaixo, com vistas a atender às necessidades de excepcional interesse público do Município de Vitória:

(Autorização no Processo Nº 1268236/2021 e 1268570/2021)

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 - É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital. Ao confirmar a inscrição *online*, o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos deste Edital e a legislação vigente.

1.2 - As dúvidas em relação ao presente processo deverão ser dirimidas junto à Coordenação de Recrutamento e Seleção da SEGES - processoseletivo@vitoria.es.gov.br e à Coordenação Técnica de Pessoal da SEME - cpessoalseme@vitoria.es.gov.br.

1.3 - O candidato deverá acompanhar por meio do Diário Oficial do Município (<http://diariooficial.vitoria.es.gov.br/>) e do endereço eletrônico selecao.vitoria.es.gov.br, todas as publicações e informações referentes a este certame, desde o **EDITAL DE ABERTURA** até o **EDITAL DE CONVOCÇÃO**, não se responsabilizando este Município por outras informações.

1.4 - Este certame trata da contratação por tempo determinado

destinado a atender as demandas da **Secretaria de Educação**

– SEME.

2. DA FUNÇÃO:	
2.1 – PEB III – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – DINAMIZADOR DE EDUCAÇÃO ARTÍSTICA	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	Planejar, ministrar, acompanhar e avaliar as atividades pedagógicas desenvolvidas com alunos do Ensino Infantil e do 1º ano do ensino fundamental, quando a turma correspondente ao referido ano funcionar em Centros Municipais de Educação Infantil, em parceria com os demais profissionais da Unidade de Ensino e comunidade escolar, quando necessário, em consonância com o projeto político-pedagógico.
REQUISITOS:	Curso Superior Completo de Licenciatura Plena em: Educação Artística OU Artes Visuais OU Artes Cênicas OU Música.
CARGA HORÁRIA:	25 (quarenta) horas semanais
VAGAS	01 (uma) + Cadastro de Reserva
2.2 - PEB III – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – DINAMIZADOR DE EDUCAÇÃO ARTÍSTICA	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	Planejar, ministrar, acompanhar e avaliar as atividades pedagógicas desenvolvidas com alunos do Ensino Infantil e do 1º ano do ensino fundamental, quando a turma correspondente ao referido ano funcionar em Centros Municipais de Educação Infantil, em parceria com os demais profissionais da Unidade de Ensino e comunidade escolar, quando necessário, em consonância com o projeto político-pedagógico.
REQUISITOS:	Curso Superior Completo de Licenciatura Plena em: Educação Artística OU Artes Visuais OU Artes Cênicas OU Música.
CARGA HORÁRIA	40 (quarenta) horas semanais
VAGAS	01 (uma) + Cadastro de Reserva
2.3 - PEB III – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – INFORMÁTICA EDUCATIVA	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	Planejar, ministrar, acompanhar e avaliar as atividades pedagógicas desenvolvidas com alunos, em parceria com os demais profissionais da Unidade de Ensino e comunidade escolar, quando necessário, em consonância com o projeto político-pedagógico.
REQUISITOS:	Curso Superior Completo de Licenciatura Plena na área do Magistério; E Curso(s) específico(s) de formação em informática na área Educacional que totalize(m) carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas;
CARGA HORÁRIA	25 (quarenta) horas semanais
VAGAS	01 (uma) + Cadastro de Reserva

2.4 - PEB III – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – LÍNGUA INGLESA	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	Planejar, ministrar, acompanhar e avaliar as atividades pedagógicas desenvolvidas com alunos, em parceria com os demais profissionais da Unidade de Ensino e comunidade escolar, quando necessário, em consonância com o projeto político-pedagógico.
REQUISITOS:	Curso Superior Completo de Licenciatura Plena em Letras - Habilitação Inglês.
CARGA HORÁRIA	25 (vinte e cinco) horas semanais
VAGAS	01 (uma) + Cadastro de Reserva
2.5 - PEB III – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – LÍNGUA PORTUGUESA	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	Planejar, ministrar, acompanhar e avaliar as atividades pedagógicas desenvolvidas com os alunos, em parceria com os demais profissionais da Unidade de Ensino e comunidade escolar, quando necessário, em consonância com o projeto político-pedagógico.
REQUISITOS:	Curso Superior Completo de Licenciatura Plena em Letras – Habilitação: Português.
CARGA HORÁRIA	25 (vinte e cinco) horas semanais
VAGAS	01 (uma) + Cadastro de Reserva
2.6 - PEB III – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – MATEMÁTICA	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	Planejar, ministrar, acompanhar e avaliar as atividades pedagógicas desenvolvidas com alunos, em parceria com os demais profissionais da Unidade de Ensino e comunidade escolar, quando necessário, em consonância com o projeto político-pedagógico.
REQUISITOS:	Curso Superior Completo de Licenciatura Plena em Matemática.
CARGA HORÁRIA	25 (vinte e cinco) horas semanais.
VAGAS	1 + Cadastro de Reserva
2.7 - PEB III – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – MÚSICA	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	Planejar, ministrar, acompanhar e avaliar as atividades pedagógicas desenvolvidas com alunos, em parceria com os demais profissionais da Unidade de Ensino e comunidade escolar, quando necessário, em consonância com o projeto político-pedagógico.
REQUISITOS:	Curso Superior Completo de Licenciatura Plena em Música.
CARGA HORÁRIA	25 (vinte e cinco) horas semanais
VAGAS	1 + Cadastro de Reserva

3. DA CARGA HORÁRIA E VENCIMENTO:

3.1 – A carga horária e o turno de atuação dos contratados na forma deste Edital atenderão às necessidades temporárias da Secretaria de Educação.

3.2 – O vencimento do contratado, nos termos deste Edital, será fixado com base na **MAIOR TITULAÇÃO DO CANDIDATO NO ATO DO ENQUADRAMENTO SALARIAL**, não havendo o direito à progressão ou promoção funcional durante a vigência do contrato, conforme tabela do Anexo III da Lei nº 8.674/2014, que segue abaixo:

TITULAÇÃO		Vencimento (25 horas semanais)
IV	Específica de grau superior, obtida em curso de graduação em Licenciatura Plena, com data de Colação de Grau.	R\$: 2.099,41
V	Específica de grau superior, com graduação em Licenciatura Plena e pós-graduação na área de educação, obtida em Curso de Especialização.	R\$: 2.308,62
VI	Específica de grau superior, com graduação em Licenciatura Plena e Curso completo de Mestrado em Educação, com defesa e aprovação de dissertação.	R\$: 2.539,78
VII	Específica de grau superior, com graduação em Licenciatura Plena e Curso completo de Doutorado em Educação com defesa e aprovação de tese.	R\$: 2.792,88

TITULAÇÃO		Vencimento (40 horas semanais)
Específica de grau superior, obtida em curso de graduação em Licenciatura Plena, com data de Colação de Grau.		R\$: 3.359,06
Específica de grau superior, com graduação em Licenciatura Plena e pós-graduação na área de educação, obtida em Curso de Especialização.		R\$: 3.693,80
Específica de grau superior, com graduação em Licenciatura Plena e Curso completo de Mestrado em Educação, com defesa e aprovação de dissertação.		R\$: 4.063,66
Específica de grau superior, com graduação em Licenciatura Plena e Curso completo de Doutorado em Educação com defesa e aprovação de tese.		R\$: 4.468,62

4. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO:**4.1 – DA INSCRIÇÃO**

4.1.1 – A inscrição será realizada **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico (*internet*). Para se inscrever, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico seleção.vitoria.es.gov.br, onde constam o Edital e a Ficha de Inscrição *Online*.

4.1.1.1 - A inscrição pela internet estará disponível a partir das **08h do dia 05/05/2021 até às 23h59min do dia 14/05/2021**, ininterruptamente, 24 horas por dia, considerando o horário oficial de Brasília/DF.

4.1.2 - **No momento da inscrição, o candidato deverá preencher os campos, conforme solicitado pelo site, informando a data de conclusão do Curso (REQUISITO) e o seu Exercício Profissional.**

4.1.3 – É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados da ficha de inscrição.

4.1.4– A Prefeitura Municipal de Vitória não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto

dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados.

5. DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARAREM COM DEFICIÊNCIA:

5.1 – Ficam reservadas 5% do total das vagas disponibilizadas para contratação temporária na função a ser ocupada, por meio do presente Processo Seletivo Simplificado, para os candidatos que se declararem deficientes, cujas atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência.

5.2 – O candidato que desejar se inscrever como pessoa com deficiência marcará esta opção no momento em que estiver preenchendo a **Ficha de Inscrição Online**.

5.3 – Ressalvadas as disposições contidas neste Edital, os candidatos que se declararem com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

5.4 – De forma excepcional, conforme **Portaria nº. 33/2021 publicada no Diário Oficial do Município em 15/04/2021**, durante o período de pandemia, os candidatos que se declararem deficientes e forem DEFERIDOS na avaliação, serão submetidos à perícia médica promovida pela Coordenação de Medicina do Trabalho do Município de Vitória, que verificará sobre a sua qualificação como deficiente ou não, bem como sobre a compatibilidade entre as atribuições da função e da deficiência apresentada, mediante agendamento online.

5.4.1– O candidato deverá se apresentar na Medicina do Trabalho no dia horário e local especificado em convocação munido de cópia original do Laudo Médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), citação do nome do (a) candidato (a), carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do (a) médico (a) responsável por sua emissão bem como a provável causa da deficiência.

5.4.2.1– O Laudo Médico será avaliado pelo Médico do trabalho desta Municipalidade, que tem a prerrogativa de solicitar quaisquer outros documentos médicos necessários para conclusão do procedimento.

5.5 – Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência e terá seu nome somente na listagem geral deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que: não atender ao disposto no item anterior, não comparecer à perícia médica ou não for enquadrado como deficiente nos termos do Decreto Municipal nº 13.460/2007.

5.6 – Terá seu nome na listagem geral e também na listagem específica para DEFICIENTES neste Processo Seletivo Simplificado, o candidato que for enquadrado como deficiente e que tiver sua deficiência avaliada como compatível com as atribuições da função pleiteada, conforme Laudo Médico emitido pela Perícia do Município de Vitória.

5.7 – Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que tiver sua deficiência avaliada como incompatível com as atribuições da função pleiteada, conforme Laudo Médico emitido pela Perícia do Município de Vitória.

5.8 – O fornecimento do Laudo Médico é de responsabilidade exclusiva do candidato e o mesmo terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias a ele concernentes.

5.9 – A listagem com o resultado daqueles que forem submetidos à avaliação da perícia médica para concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, será divulgada no endereço eletrônico seleção.vitoria.es.gov.br.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

6.1 – O Processo Seletivo será realizado nas seguintes ETAPAS: 1ª ETAPA – DA INSCRIÇÃO:

A inscrição será realizada pelo candidato eletronicamente por meio do site www.selecao.es.gov.br e terá caráter classificatório, de acordo com os requisitos estabelecidos para cada cargo.

2ª ETAPA – DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DECLARADAS e DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO:

A Convocação para comprovação dos requisitos atenderá o (item 2), tempo de serviço (item 9) bem como a documentação para admissão terá caráter eliminatório.

6.2 – A pontuação de que trata o item 9 deste Edital terá valor máximo de 60 (sessenta) pontos, conforme indicado no quadro abaixo:

ÁREA	PONTOS
I – EXERCÍCIO PROFISSIONAL	60

6.2.1– Não serão computados os pontos que ultrapassem os limites estabelecidos.

6.2.2 – O procedimento de entrega da documentação na fase de comprovação de EXERCÍCIO PROFISSIONAL será definido no Edital de Convocação.

6.3 – A 2ª etapa ocorrerá conforme necessidade da Secretaria de Educação.

7. DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DECLARADAS:

7.1- Todas as informações declaradas pelo candidato no ato da inscrição deverão ser comprovadas para efeitos de convocação e contratação.

7.2 - Essa etapa terá caráter eliminatório.

7.3- Na hipótese da não comprovação das informações declaradas no EXERCÍCIO PROFISSIONAL e/ou não comprovação do requisito para contratação no cargo (item 2), o candidato será automaticamente ELIMINADO do Processo Seletivo.

7.4- Somente serão validados os documentos que comprovem o EXERCÍCIO PROFISSIONAL que especificarem dia/mês/ano de entrada e dia/mês/ano de saída do serviço, e que tenham ocorrido após a conclusão do curso exigido no requisito, ao cargo no qual concorre.

8. DA COMPROVAÇÃO DO REQUISITO:

8.1 A comprovação do REQUISITO da função (item 2) se dará da seguinte forma:

8.2 – **Diploma** OU **Registro Profissional emitido pelo MEC** para comprovação da escolaridade mínima exigida.

8.2.1 – Será aceito o **Histórico Escolar** contendo obrigatoriamente a data na qual o candidato colou grau e o reconhecimento do curso no MEC.

8.2.2 – Para quem se formou a partir de **01 de janeiro de 2020**, será aceita Declaração OU Certidão de Conclusão, contendo obrigatoriamente a data na qual o candidato colou grau e o reconhecimento do curso no MEC.

8.2.3 – Para os cursos **autorizados por meio de Portaria**, caso o candidato apresente um dos seguintes comprovantes de escolaridade: **Histórico Escolar** OU **Declaração** OU **Certidão de Conclusão, para quem se formou a partir de 01/01/2020;**

- Deverá obrigatoriamente constar no referido documento à informação de que o registro do diploma foi **SOLICITADO**; OU
- O ofício entregue à instituição competente solicitando o registro do diploma.

8.2.4 – As licenciaturas plenas por complementação pedagógica somente serão aceitas com o diploma ou histórico escolar do curso superior da graduação.

8.2.4.1 – O diploma ou histórico escolar da graduação deverá conter obrigatoriamente a data de colação de grau e o reconhecimento do curso no MEC.

8.3 – A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros deverá ser revalidada pelo Ministério de Educação e Cultura – MEC.

8.4 – Os candidatos que se inscreverem para a função descrita no subitem **2.3 - PEB III - INFORMÁTICA EDUCATIVA** deverão apresentar para **comprovação do REQUISITO de Qualificação Profissional:** curso (s) específico (s) de formação em informática na área Educacional que totalize (m) carga horária mínima de 120 horas, não sendo aceitos para este fim cursos não concluídos e/ou disciplinas curriculares.

8.5 – Na hipótese de não comprovação ou de comprovação inadequada dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato estará AUTOMATICAMENTE ELIMINADO deste Processo Seletivo.

9. DA COMPROVAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL

9.1- Será considerada para fins de pontuação: Experiência Profissional estritamente em Regência de Classe, **a partir de 01 de janeiro de 2016 e após a conclusão do curso exigido no REQUISITO (item 2)**, devendo ser comprovado conforme o padrão especificado abaixo:

ATIVIDADE PRESTADA	COMPROVAÇÃO
9.1.1 – Em Órgão Público	Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos, não sendo aceitas, sob hipótese alguma, declarações expedidas por qualquer órgão que não especificado neste item. Também serão aceitas documentos com assinatura eletrônica emitidas pelo Departamento Pessoal/Recursos Humanos.
9.1.2 – Em Empresa Privada	Carteira de trabalho contendo as páginas de identificação (foto e dados pessoais/ qualificação civil) E o(s) registro do(s) contrato(s) de trabalho. Em caso de contrato de trabalho em vigor (sem data de saída), para contagem do tempo de serviço, será necessária declaração do empregador, datada e assinada, comprovando o efetivo período de atuação em papel timbrado OU com carimbo de CNPJ do empregador.
9.1.3 – Como prestador de serviços e/ou autônomo	Contrato de prestação de serviços E declaração da empresa ou do setor onde atua/atuou, em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando efetivo período de atuação no cargo.

9.2.4 – A pontuação desta área da avaliação está discriminada no Anexo Único – Área I.

9.2.5 – Nos casos em que o comprovante de exercício profissional identificar a função **apenas por sigla** ou quando a nomenclatura da função exercida for diferente da função pleiteada, o candidato deverá **complementar** as informações descritas nos subitens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, apresentando declaração emitida pela empresa ou setor de atuação, em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, datada e assinada pelo responsável pela emissão do documento, **comprovando a atuação em Regência de Classe.**

9.3 – Para fins de pontuação, a data inicial para contagem do tempo de Exercício Profissional, será considerada na seguinte ordem:

a) A data de colação de grau no Curso Superior Completo de Licenciatura Plena exigido no requisito (item 2) OU a data de conclusão do curso de Pós-Graduação Lato Sensu exigido no requisito (item 2) OU a data de conclusão do curso de complementação pedagógica OU a data da conclusão da habilitação adquirida por meio de apostilamento.

b) A data de expedição do diploma, quando se tratar de graduação ou pós-graduação que habilita, OU a data de expedição do certificado, quando se tratar de complementação pedagógica nos casos em que esses documentos não indicarem a data de colação de grau/conclusão do curso.

c) Se o requisito apresentado pelo candidato for o registro profissional emitido pelo MEC, a data inicial será a de emissão do registro, desde que conste a habilitação exigida, conforme item 2.

9.3.1 – O candidato deverá ficar ciente de que a contagem do Exercício Profissional será efetuada apenas a partir da data prevista neste subitem.

9.4 – Não será aceito para fins de pontuação o Exercício Profissional:

- Fora dos padrões especificados neste item;
- Prestado anteriormente à conclusão do curso exigido no requisito;
- Na qualidade de proprietário/sócio de empresa, estagiário ou voluntário, monitor ou oficineiro.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, CLASSIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE:

10.1 – O Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado será aferido pelo somatório dos pontos obtidos no Exercício Profissional.

10.2 – A listagem de classificação dos candidatos aprovados dar-se-á na ordem decrescente do total de pontos obtidos.

10.3 – Havendo empate na totalização dos pontos, serão aplicados os seguintes critérios:

- a) Maior pontuação no tempo de Exercício Profissional;
- b) Maior idade.

10.4 – Este Processo Seletivo Simplificado, em caráter urgente terá validade de 06 (seis) meses, a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por até igual período, a critério do Município.

11. DA CONVOCAÇÃO:

11.1- A convocação dos candidatos classificados neste Processo Seletivo obedecerá a ordem de classificação do Resultado Final e será efetuada em Edital próprio, publicado no Diário Oficial do Município, de acordo com a classificação decrescente de pontuação e necessidade da Secretaria de Educação.

11.2- Para fins de atendimento à convocação, o candidato deverá OBRIGATORIAMENTE apresentar as documentações comprobatórias dos itens declarados no ato de inscrição, inclusive dos requisitos mínimos do item 2, na forma normatizada por meio de Edital de Convocação/Chamada de candidatos, conforme determina o Edital.

11.3- Para comprovação da experiência profissional na área do cargo serão considerados todos os critérios estabelecidos no item 9 do presente Edital.

11.4- Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, a não comprovação das informações declaradas na inscrição pelo candidato convocado implicará na sua ELIMINAÇÃO AUTOMÁTICA.

12. DA CONTRATAÇÃO:

12.1 De acordo com o **Art. 2º da Portaria 33/2021** publicada em 15/04/2021, de forma excepcional, durante o período de pandemia, não será realizada perícia médica para admissão de servidores contratados por processos seletivos, devendo o convocado enviar/ entregar, com os documentos necessários à sua admissão, Laudo Médico Admissional expedido por empresa especializada da Grande Vitória, além dos **documentos exigidos para admissão, como requisito mínimo (graduação)** e para o enquadramento salarial (Pós-graduação, Mestrado ou Doutorado);

12.2 – Para a contratação por meio deste Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá:

- Ser convocado por meio de Edital publicado no Diário Oficial do Município de Vitória (<http://diariooficial.vitoria.es.gov.br/>);
- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Possuir a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da contratação;
- Ser considerado APTO, por meio de Laudo Médico Admissional expedido por empresa especializada da Grande Vitória.

- ENVIAR/ENTREGAR, pelo meio estabelecido no Edital de Convocação, a seguinte documentação obrigatória para a contratação (cópia simples):

- Comprovante de escolaridade (**curso completo**);
- Documento de identidade oficial com foto (frente e verso, com o número e a data de expedição);
- Comprovante de Situação Cadastral no CPF – Internet/ ReceitaFederal. Com nome conforme consta na Certidão de Nascimento ou Casamento apresentada;
- Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certidão entregue deve constar a informação de que está "QUITE com a Justiça Eleitoral". Obs: Caso não consiga emitir pelo site <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, procure o Cartório Eleitoral.
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- CPF do cônjuge;
- Certidão Nascimento e CPF do(s) filho(s) (**informados na ficha familiar**);
- Comprovação da situação militar (no caso de candidatos do sexo masculino)

Documentos aceitos: Certificado de Reservista de 1ª ou 2ª categoria, Certificado de Dispensa de Incorporação (antigo Certificado de Reservista de 3ª categoria), Certificado de Isenção, Certidão de Situação Militar, Carta Patente, Provisão de Reforma, Atestado de Situação Militar, Atestado que comprove estar desobrigado do Serviço Militar, Carteira de Identidade

Militar, Cartão de Identificação Militar e Certificado de Dispensa do Serviço Alternativo.

Obs.: Homens a partir de 46 anos estão dispensados da apresentação deste documento.

- Comprovante de residência atual (energia, água, telefone ou contrato de locação);
- Documento que conste o seu NOME, número da AGÊNCIA e o número da CONTA CORRENTE em um dos seguintes bancos: Banestes, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil;
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (**emitido pela CAIXA ou Banco do Brasil**);

No comprovante de inscrição deve constar o mesmo número da "Consulta na Qualificação Cadastral". Caso o número do PIS/PASEP do comprovante entregue for diferente do número que consta na "Consulta Qualificação Cadastral", você deverá procurar o seu banco para solicitar a unificação, pois só pode haver um número de PIS/PASEP ativo;

- Comprovante da "Consulta da Qualificação Cadastral" impresso - site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;
- Após a verificação cadastral, será apresentado o resultado da consulta. Caso apareça a mensagem "Os dados estão corretos.", não há divergências que devem ser corrigidas. Caso haja divergência nos dados informados, aparecerá uma mensagem com orientações para que se proceda a correção e, somente após a correção das divergências, poderá assinar o contrato;
- 01 (uma) foto 3 x 4 recente;
- Laudo médico admissional emitido por empresa especializada, conforme Portaria nº.033/2021.
- Registro no Conselho de Classe e certidão de quitação, quando o cargo exigir;
- Certidão OU Declaração, devidamente assinada e carimbada, emitida pelo setor responsável:

- ***Acúmulo em órgão externo:** Pela **área de Recursos Humanos Geral** do órgão (não será aceita declaração emitida pela Secretaria de Lotação);

- ***Acúmulo na SEME e SEMUS da PMV:** Pelo RH da Secretaria de Lotação (não será aceita declaração da Chefia Imediata); Conforme determina o Decreto nº 17.953, de 20/12/2019, a Declaração deverá conter: nome do servidor, data de admissão, nome do cargo/função, tipo de vínculo, jornada de trabalho (carga horária), horário de trabalho, e se trabalha em regime de escala ou não;

- Não ter tido, em vínculos anteriores com Administração Pública de Vitória, rescindido, exonerado ou demitido em decorrência do artigo 14, incisos I, III, IV e V, da Lei Municipal nº 7534/2008, e/ou ato motivado pela Corregedoria e/ou por determinação judicial.

12.3 – O candidato deverá assinar autodeclaração de saúde de que não se enquadra no grupo de risco para COVID-19, de acordo com a Portaria nº 050-R, de 27 de março de 2020 (Secretaria Estadual de Saúde - SESA);

12.4 - Caso o candidato deixe de apresentar a **documentação ou ficar pendente de algum documento exigido para a Admissão** nos moldes estabelecidos neste item e no Edital de Convocação, decorrido o prazo para ingresso, a contratação não se concretizará e será **ELIMINADO do certame**.

13. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES:

13.1 – Será **ELIMINADO** o candidato que:

- NÃO COMPROVAR OS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS nos prazos informados ou apresentar documentos em desacordo com os itens 8 e 9;
- Apresentar documentos ilegíveis, incompletos ou rasurados.
- Prestar declaração inverídica, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como apresentar documentos irregulares.

13.2 – Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria de Educação, bem como a atuar na localidade de necessidade do Município. Na impossibilidade de cumprir este horário ou de atuar nos locais indicados, o mesmo será automaticamente eliminado em qualquer tempo.

13.3 – Será automaticamente reclassificado para o último lugar da listagem de classificação geral da respectiva função:

- a) O candidato que não apresentar, pelo meio definido no Edital de Convocação, toda a documentação declarada no momento da inscrição;
- b) O candidato que se enquadrar nas disposições dos incisos III e IV do Art. 9º da Lei N.º 7.534/08, que dispõe sobre

contratação por tempo determinado.

13.3.1 – A reclassificação só acontecerá uma única vez.

13.4 – O candidato que for assinar contrato de prestação de serviço por tempo determinado com este Município fica ciente de que deverá ser observadas as vedações contidas nos incisos XVI, XVII e §10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

13.5 – O profissional contratado por meio da reserva do presente Edital, caso precise se afastar por motivo de licença médica, a partir do 16º dia de afastamento passará a receber pelo INSS.

13.6 – O município de Vitória, com base em registros encaminhados à Secretaria de Educação pela chefia imediata, poderá rescindir o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, antecipadamente, em observância ao que dispõe o Art. 14 da Lei N.º 7.534/2008.

13.7 – Ficará a cargo do município de Vitória avaliar a possibilidade de renovação do contrato por tempo determinado, não tendo obrigatoriedade de manutenção do mesmo.

13.8 – A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

13.9 – De acordo Com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca de Vitória o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado.

13.10 – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Secretaria de Gestão, Planejamento e Comunicação – SEGES e pela Secretaria de Educação- SEME, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

Vitória, 30 de abril de 2021.

Regis Mattos Teixeira

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

ANEXO ÚNICO ÁREA I – EXERCÍCIO PROFISSIONAL

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
Tempo de serviço em Regência de Classe	1 (um) ponto por mês completo até o limite de 60 (sessenta) meses, a partir de 01 de janeiro de 2016

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 020/2021

O Secretário Municipal de Gestão e Planejamento da Prefeitura Municipal de Vitória, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

1 – De acordo com a **Lei nº. 7.534/2008**, ficam convocados os candidatos relacionados abaixo, a comparecerem na Gerência de Recrutamento, Seleção e Registro, localizada na sede da Prefeitura de Vitória, nos dias **06/05/2021 ou 07/05/2021** para contratação por tempo determinado e em caráter **emergencial por até 06 meses**.

De acordo com o Art. 2º da Portaria 33/2021 publicada em 15/04/2021, de forma excepcional, durante o período de pandemia, não será realizada perícia médica para admissão de servidores contratados por processos seletivos, devendo o convocado entregar junto com os documentos necessários à sua admissão, laudo médico admissional emitido por empresa especializada.

MEDICO CLINICO PLANTAO – 48H/MENSAIS (ED. 005/2021)

Processo nº 1922428/2021 – SEMUS

10º Yago de Oliveira Torres Pinto

11º Ana Paula Kiister Penitente Poubel

12º Shayenny Moura Munz

13º Kerlly Silva Maciel

14º Flaviane Bogorni Santos

15º Diego Augusto Sa Delunardo

16º Luciana Gasparini

17º Darlan Reis Barbosa

18º Francine Kuffer de Almeida

19º Aline Keila Castro Pimentel

20º Igor Pereira Olympio

21º David Rodrigo de Abreu Custodio

22º Fabio Breda Alves

23º Gabriel de Athayde Soares

24º Claudia Shibata

25º Nathalia Rodrigues da Silva

26º (*)Graciely Monjardim Lyrro

27º Ellizabeth Aparecida Borel Moreira Borlot

28º Edson Jose da Costa Moraes

29º Vanessa Pontes Nofal

30º Daniela Monjardim Tovar

31º Marcela Groberio Borba Galvao

32º Gabrielli Araujo de Lima Firmino

33º Larissa de Castro Ferreira

34º Olivia Ferreira Lucena

35º Roberta Petroni Smiderle Passamani

36º Julia Brandao Fernandes Santos

37º Isabel Carneiro Madalosso

2 - Conforme determina o Art. 9º, incisos III e IV, da Lei n.º 7.534/2008, o candidato indicado pelo símbolo (*) fica automaticamente reclassificado para o final da lista de classificação, não tendo decorrido doze meses do encerramento de seu contrato anterior com este Município ou não podendo rescindir contrato em vigência, na mesma função.

3 - O não comparecimento no prazo especificado no item 1 implicará na sua reclassificação para o final da lista de reserva do processo seletivo simplificado ao qual concorreu, caso o mesmo não tenha sido reclassificado anteriormente.

Vitória-ES, 04 de Maio de 2021.

Regis Mattos Teixeira

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Decretos

DECRETO Nº 19.358

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 9.719 de 30 de dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 3.747.555,00 (Três milhões, setecentos e quarenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais), no Orçamento vigente, assim discriminado:

R\$ 1,00

Encargos Gerais do Município

3001.2884600003.0356 - Pagamento de Sentenças Judiciais

4.4.90.00.00.....1.221.000

3001.2884600003.0361 - Débitos Judiciais de Pequeno Valor

3.1.90.00.00.....250.000

Secretaria de Assistência Social

1102.0824100092.0298 - Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Ac

4.4.50.00.00.....8.028

Secretaria de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho

1701.1442200202.0065 - Centro de Referência de Atendimento à Mulher em Si

3.3.90.00.00.....68.007

Secretaria de Cultura

2102.1339200262.0142 - Fundo Municipal de Cultura (FunCultura)

3.3.90.00.00.....3.000

Secretaria de Obras

1301.1648200171.0281 - Projeto Moradia - Reconstrução de Unidades Habitac

3.3.90.00.00.....3.700

Secretaria de Saúde

1501.1012200062.0223 - Manutenção das Edificações Públicas - SEMUS

3.3.90.00.00.....434.060

1501.1030100062.0309 - Rede de Atenção à Saúde

3.3.90.00.00.....1.400.000

1501.1030200062.0309 - Rede de Atenção à Saúde

3.3.90.00.00.....359.760

TOTAL.....3.747.555

Art. 2º. Os recursos necessários para atender ao disposto no artigo anterior são provenientes da anulação de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente e parte do superávit financeiro do exercício de 2020, conforme demonstrado a seguir:

R\$ 1,00

Encargos Gerais do Município

3001.288460003.0361 - Débitos Judiciais de Pequeno Valor
3.1.90.00.00.....221.000

Secretaria de Assistência Social

1102.0824400082.0012 - Acolhimento Institucional
3.3.90.00.00.....8.028

Secretaria de Meio Ambiente

2201.1812200322.0211 - Manutenção da Unidade - SEMMAM
3.3.90.00.00.....3.000

Secretaria de Obras

1301.1648200181.0174 - Intervenções Habitacionais
3.3.90.00.00.....3.700

Secretaria de Saúde

1501.1030200062.0309 - Rede de Atenção à Saúde
3.3.50.00.00.....320.060
3.3.90.00.00.....114.000

1501.1030500062.0370 - Vigilância em Saúde
3.3.90.00.00.....1.759.760

SUPERÁVIT FINANCEIRO.....1.318.007

TOTAL.....3.747.555

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 30 de abril de 2021

Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal

Aridelmo José Campanharo Teixeira

Secretário Municipal de Fazenda

**RESPEITO
E RESPONSABILIDADE:
PRATIQUE NO
TRÂNSITO**



PREFEITURA DE
VITÓRIA

CORONAVÍRUS

COVID-19

O que você precisa saber e fazer.

Como posso me proteger?



Lave as mãos com frequência, com água e sabão, ou higienize com álcool em gel 70%.



Ao tossir ou espirrar, cubra nariz e boca com lenço ou com o braço, e não com as mãos.



Se estiver doente, evite contato físico com outras pessoas e fique em casa até melhorar.



Evite tocar olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas. Ao tocar, lave sempre as mãos com água e sabão.



Não compartilhe objetos de uso pessoal, como talheres, toalhas, pratos e copos.



Evite aglomerações e mantenha os ambientes ventilados.

E quais são os principais sintomas?

O coronavírus (Covid-19) é **similar a uma gripe**. Geralmente é uma doença leve a moderada, mas alguns casos podem ficar graves. Os sintomas mais comuns são:

- Febre
- Tosse
- Dificuldade para respirar

Como o coronavírus (Covid-19) é transmitido?

A transmissão acontece de uma pessoa doente para outra ou por contato próximo (cerca de 2 metros), por meio de:



Catarro



Toque ou aperto de mãos



Objetos ou superfícies contaminadas



Tosse



Espirro



Gotículas de saliva

Saiba como proteger você e sua família.

Acesse:

saude.gov.br/coronavirus

DISQUE
SAÚDE
136



PREFEITURA DE
VITÓRIA



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL

EXPEDIENTE

Prefeito Municipal
Vice-Prefeita
Secretário de Governo
Gerente de Documentação Oficial em exercício

Lorenzo Pazolini
Estéfane da Silva Franca Ferreira
Roberto Ribeiro Carneiro
Maxswell Simões Pereira